LEI Nº 306/2003

QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Riachinho-MG, autorizado a celebrar convênio com a Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, para garantir a integração do Município ao Projeto "Programa Sorriso No Campo" dentro do programa de estagio rural para acadêmicos de odontologia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação nº 2.07.2.10.301.1002-2042 – 339039, 339030 e 339036, prevista no orçamento para o exercício de 2004, e caso seja necessário abrir credito especial para suprir despesas para a realização do referido objeto.

Artigo 3º - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (hum) ano a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo específico.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Riachinho, 29 de dezembro de 2.003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração